



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE**

**AO PROJETO DE LEI Nº 3.619 DE 2015**

Altera o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica, para determinar prazo para apresentação de atestado médico.

No parágrafo único do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, proposto pelo art. 1º do projeto de lei, substitua-se a expressão “quinze dias corridos” por “cinco dias úteis”.

Sala da Comissão, em 16 de novembro de 2016.

Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**  
Presidente

**\*CD165686956892\***

CD165686956892